



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**  
**Núcleo de Apoio Regional de Arcos**

**AUTORIZAÇÃO**

**Referência:** Processo nº 2100.01.0040596/2020-23.

**Para: Júlio Lázaro da Silva - Representante: Bruna Silva Mendes.**

**DAIA – DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

**Nº DAIA: 0042465-D**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Oeste**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado o **DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

<b>TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>	<b>NÚMERO DO PROCESSO DE DAIA</b>	<b>UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO</b>
Dispensado de Licenc. Ambiental - Corte de Árvores Isolada (Rural)	13010000760/20	NÚCLEO ARCOS

**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: JÚLIO LÁZARO DA SILVA	CPF/CNPJ: 030.859.136-45

Endereço: RUA ZULMIRO MORAIS Nº 99 - CO

Bairro: ROSÁRIO

Município: LUZ

UF: MG

CEP: 35595-000

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome: JÚLIO LÁZARO DA SILVA		CPF/CNPJ: 030.859.136-45
Endereço: RUA ZULMIRO MORAIS Nº 99 - CO		Bairro: ROSÁRIO
Município: LUZ	UF: MG	CEP: 35595-000

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Denominação: Fazenda Estiva		Área Total (ha): 18,0001
Registro nº: 11.358 - Livro: 2AQ - Folha: 233 - Comarca: Luz/MG		Área Total RL (ha):3,8536
Município/Distrito: Luz/MG		UF: MG
Coordenada Plana (UTM): X 426.206 7.802.295	Y	Datum: SIRGAS-2000 Fuso: 23k

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3138807-571F.A2C0.01C9.4DF9.B01D.D530.F755.4160

**4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Corte/aproveit. árvores isoladas, vivas/mortas em meio rural	66	un

## 5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Agricultura		7,000

## 6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Total:			Total:	

## 7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
LENHA DE FLORESTA NATIVA		14,66	M3

**8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA**

SIRLENE APARECIDA DE SOUZA – MASP

Data da Vistoria: sexta feira, 13 de outubro de 2.020

**9. VALIDADE**

Data de Emissão: 21/10/2020

Data de Validade: 21/10/2023.

Observações:

***ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.***

**10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Corte/ aproveit. árvores isoladas, vivas/mortas em meio rural	SIRGAS-2000	23k	426.132	7.802.385

**11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**

Autorização emitida conforme procedimento simplificado, prevista art. 3º, §3º, do Decreto 47.749 de 11 de novembro de 2019, dispensada a realização de vistoria técnica. É de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme Requerimento e Termo de Responsabilidade assinados anexos ao processo”. “Data de vistoria” é a data de cadastramento da autorização no sistema. A reserva legal não foi analisada, o uso proposto do solo também não foi analisado, conforme procedimentos definidos por procedimento simplificado do Decreto 47.749 de 11 de

novembro de 2019. Autorização por procedimento simplificado, prevista art. 3º, §3º, do Decreto 47.749 de 11 de novembro de 2019.

## 12. OBSERVAÇÃO

*Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.*

*Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.*

*Documento emitido eletronicamente conforme diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde referente ao Coronavírus (Covid-19), Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (Coes) e demais órgãos de saúde municipais, estaduais e federais.*

Belo Horizonte, 21 de outubro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Bibiano de Castro Carvalho, Supervisor(a)**, em 21/10/2020, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **20849222** e o código CRC **0A8A2AEA**.

---